



**SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 16/07/2026 22:07:00

Inscrição Estadual: 20.672.736-4		CNPJ/CPF: 57.690.527/0001-02	
Razão Social: 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA			
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***			
Tipo Contribuinte: MEI		Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO			
Detalhe da Inscrição: Sem Informação			
CNAE Principal: 4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CNAE Secundário: 1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominancia de madeira 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 3299-0/04 - Fabricação de paineis e letreiros luminosos 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4743-1/00 - Comercio varejista de vidros 4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis 4759-8/01 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 8219-9/99 - Preparação de documentos e servicos especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO		Início de Atividade Comercial: 15/10/2024	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOSE MARIANO DE MELO, 460 - CENTRO - CEP: 59830000 - RODOLFO FERNANDES/RN		Telefone: (84) 99968227	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	

COLEÇÃO *Essência*



duratex 



COLEÇÃO

Essência

As muitas possibilidades de criar.

Pensar em diversas formas, imaginar novas perspectivas e oferecer diferentes usos é tornar a criação mais próxima. Criar é partir da essência e transformá-la em algo original, útil e que encante.

É este sentimento que sempre moveu nossa criação. Aquilo que representa nossa personalidade. E está presente em nossa cultura, em nossa memória. Criar o novo onde antes existia o primitivo, surgindo novas possibilidades. Foi assim que criadores brasileiros geraram novas manifestações artísticas e estéticas a partir da nossa essência cultural. O resultado são outras imagens, sons e formas, do Brasil para o mundo afora. Onde antes havia matéria, surge algo novo, pelo olhar, pela ideia, pela habilidade de quem cria.

É o mesmo princípio que moveu a Duratex no lançamento da Coleção Essência. Transformar e recriar ambientes. Para você usar a surpreendente capacidade de criar algo novo e inesperado.

Esta é a essência da criação.

Criar é pensar em outras formas, imaginar novas perspectivas e oferecer diferentes usos.

COLEÇÃO ESSÊNCIA
lançamentos 2020 06

AMBIENTES,
CORES E INSPIRAÇÕES 20

PORTFÓLIO 42

CASACOR / SÃO PAULO
2019

Casa Dendê Duratex - Nildo José



Lana | Conceito

ARENITO

CONCEITO



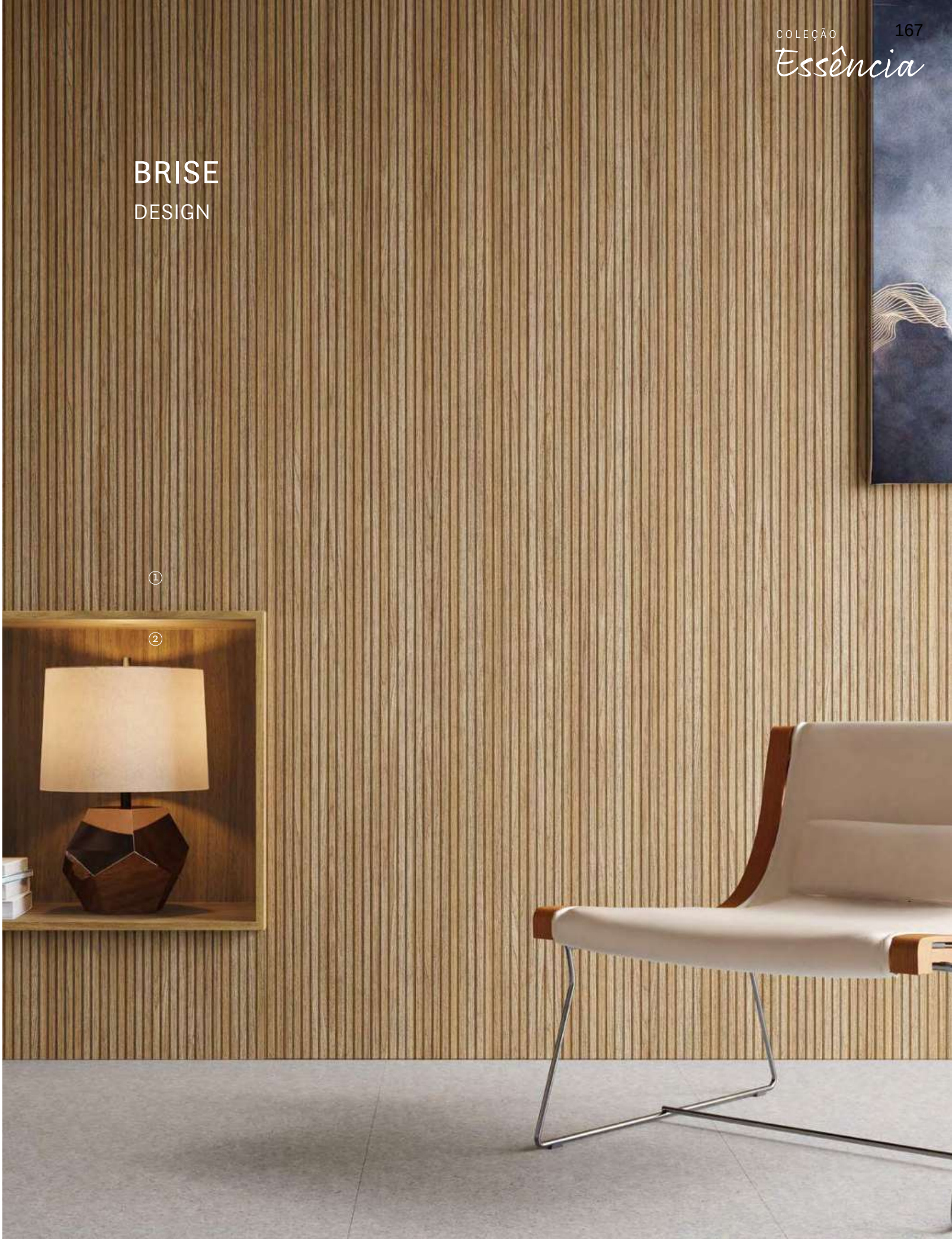
6

Em tom areia, inspirado pela textura e cores da rocha sedimentar, o Arenito apresenta uma certa rusticidade e leva o conceito de revestimento mobiliário a um outro nível.

- ① ARENITO | CONCEITO
- ② ULTRAMARINO | CRISTALLO

BRISE

DESIGN



7

Uma leitura atual do clássico brise que traz movimento e elegância para seus ambientes.

- ① BRISE | DESIGN
- ② CARVALHO HANOVER | DESIGN
- ③ ULTRAMARINO | CRISTALLO
- ④ LUNAR | CONCEITO



167

CARVALHO ETERNO

ESSENCIAL WOOD



É a opção eficaz para espaços que pedem versatilidade e delicadeza. A madeira confere leveza e uniformidade, tornando o ambiente mais aconchegante.

① CARVALHO ETERNO | ESSENCIAL WOOD
② BOLONHA | CONCEITO

CROMA

CRISTALLO



Com nuances em tons metálicos e coloração red gold, o Croma traz beleza minimalista e uniformidade no visual. Um sensação de espaço mais amplo e dinâmico, com o charme do alto brilho.

① CROMA | CRISTALLO
② MARANTA | DESIGN

CUMARU

ESSENCIAL WOOD

Um padrão que ressalta a beleza da madeira natural, com tons de mel queimado. Possui desenho uniforme e textura que oferece inúmeras possibilidades de aplicações.



- ① CUMARU | ESSENCIAL WOOD
- ② THASSOS | ESSENCIAL
- ③ ORION | ESSENCIAL
- ④ BOLONHA | CONCEITO

CARVALHO LUAR

ESSENCIAL WOOD



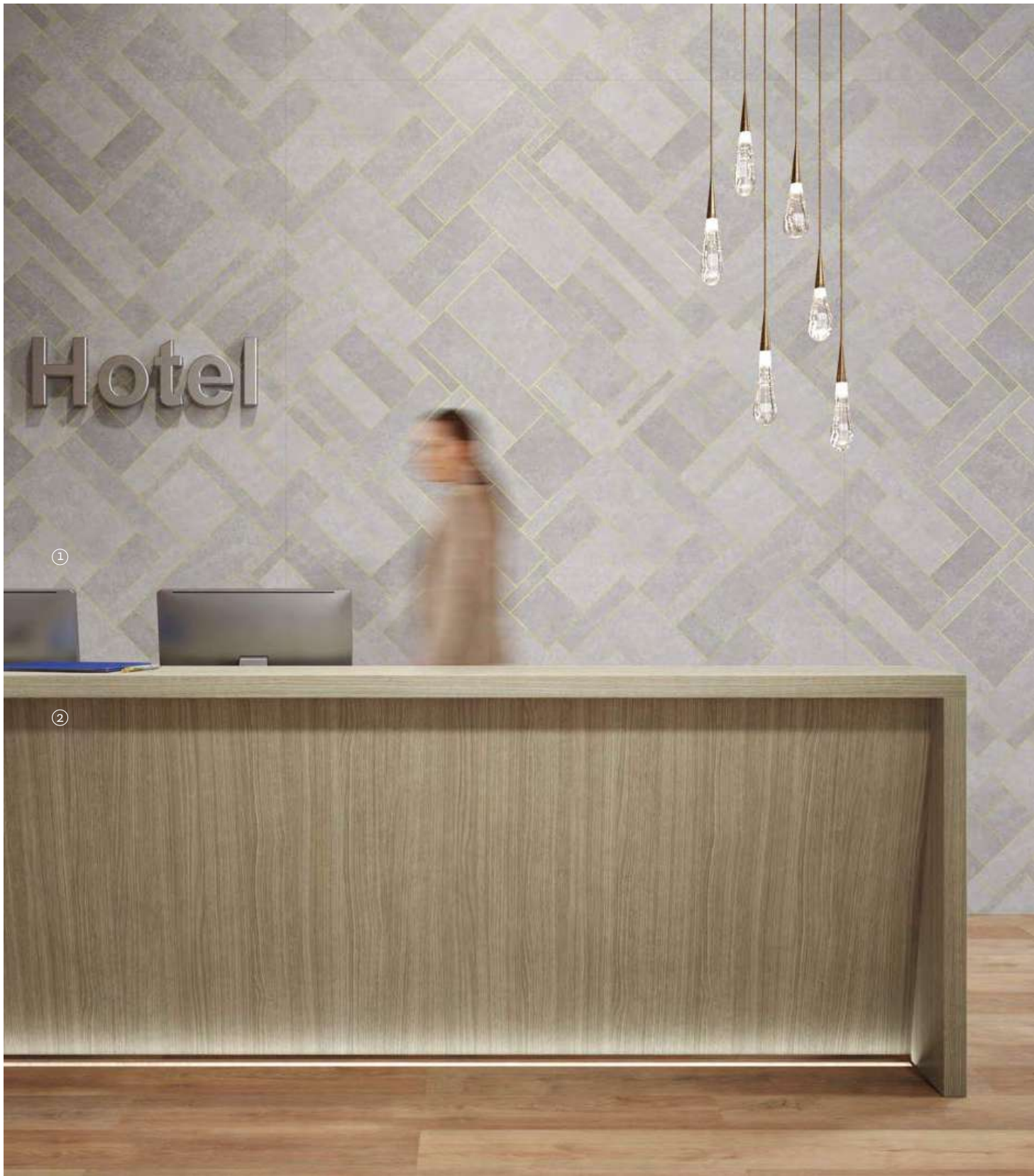
12

Uma forma leve e delicada de expressar a personalidade. Enaltece o ambiente através da versatilidade e possibilita novos significados em meio a leveza do Carvalho Luar.

① CARVALHO LUAR | ESSENCIAL WOOD
② MINT | ESSENCIAL

MINERAL

SINGULAR



13

Inovação e modernidade em sintonia. Desenhos geométricos em tom de cimento, delimitados por filetes dourados. Um toque de requinte que proporciona espaços sofisticados unidos ao bem-estar.

① MINERAL | SINGULAR
② CARVALHO BATUR | ESSENCIAL WOOD



HONG KONG

CONCEITO

①

②

14

Tecnologia e contemporaneidade. O Hong Kong reproduz as características de uma trama envelhecida, proporcionando sensações de conforto e harmonia.

- ① HONG KONG | CONCEITO
- ② VERDE REAL | ESSENCIAL
- ③ ROSA GLAMOUR | ESSENCIAL
- ④ OPALA | CRISTALLO



Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 82817/26. Data: 07/08/2026 14:58. Responsável: Matheus da S. Oliveira.
Impresso por convidado em 10/09/2026 14:58. Validação: 1A3A.98CC.8091.B87E.4230.DB45.34C6.B1EF.



MARANTA

DESIGN

①

②

③

15

Inspirado nos desenhos da planta tropical com o toque da madeira, o Maranta traz na sua essência o natural texturizado com tons neutros e aconchegantes.

- ① MARANTA | DESIGN
- ② ARENITO | CONCEITO
- ③ ROSA GLAMOUR | ESSENCIAL

171

ULTRAMARINO

CRISTALLO

Sutileza aliada à elegância. Amplie suas sensações através do reflexo das águas. Ultramarino possibilita interpretações determinantes para ambientes despojados e criativos, sem abrir mão da originalidade.

①

②

16

17

PAU FERRO
NATURAL
CRISTALLO

Com tonalidade aquecida e desenhos marcantes, o padrão apresenta movimento em veios bem marcados, destacando a autenticidade da árvore nativa.



18

19

Ambientes cores e inspirações

CASACOR SÃO PAULO 2019
Espaço SER - Studio Alex Bonilha

1 PORTORO | ESSENCIAL

20



Cores que inspiram.
Inspirações que transformam e harmonizam espaços.
Inspire-se. Combine. Ouse.

São muitas variedades e possibilidades para criar ambientes incríveis e únicos.



21



- ① THASSOS | ESSENCIAL ①
- ② CARVALHO BATUR | ESSENCIAL WOOD
- ③ GIANDUIA | CRISTALLO



- ① CALACATA | SINGULAR ①
- ② NOGUEIRA CAIENA | DESIGN

Cores mais claras, tonalidades que vão do branco mais puro às intervenções, inspiradas nas superfícies de pedras naturais e dos mármore clássicos. Escolha aquela que vai combinar perfeitamente com seus projetos.



- ① ORION | ESSENCIAL ①
- ② AZUL SECRETO | ESSENCIAL
- ③ PORTORO | ESSENCIAL ①

Cinzas

① NOBILE | TRAMA



Tons de cinzas atuais, planos ou texturizados, enriquecem os ambientes com muita elegância. Sua versatilidade permite seu uso único ou acompanhado de outras cores.



① LUNAR | CONCEITO
② NOGUEIRA CAIENA | DESIGN

①

②



① CALACATA | SINGULAR
② LUNAR | CONCEITO

①

②

26



① ECLIPSE | CONCEITO

177



① PRATA | ESSENCIAL
② PORTORO | ESSENCIAL

①

②

27

177



① CARVALHO HANOVER | DESIGN
② MAYA | CRISTALLO ①

Madeirasas

Estilos inconfundíveis e a suavidade de relevos para garantir aspectos naturais aos seus projetos. Padrões que recuperam as formas e tons da natureza, desenvolvidos para agregar identidade e aquecer os ambientes.



① ARTESANAL | ESSENCIAL
② CARVALHO BATUR | ESSENCIAL WOOD



① TRANCOSO | DESIGN



① AMÊNOLA RÚSTICA | DUNA
② PRETO | TRAMA

①

②



① GEPETO | ESSENCIAL



① CARVALHO MUNIQUE | DESIGN

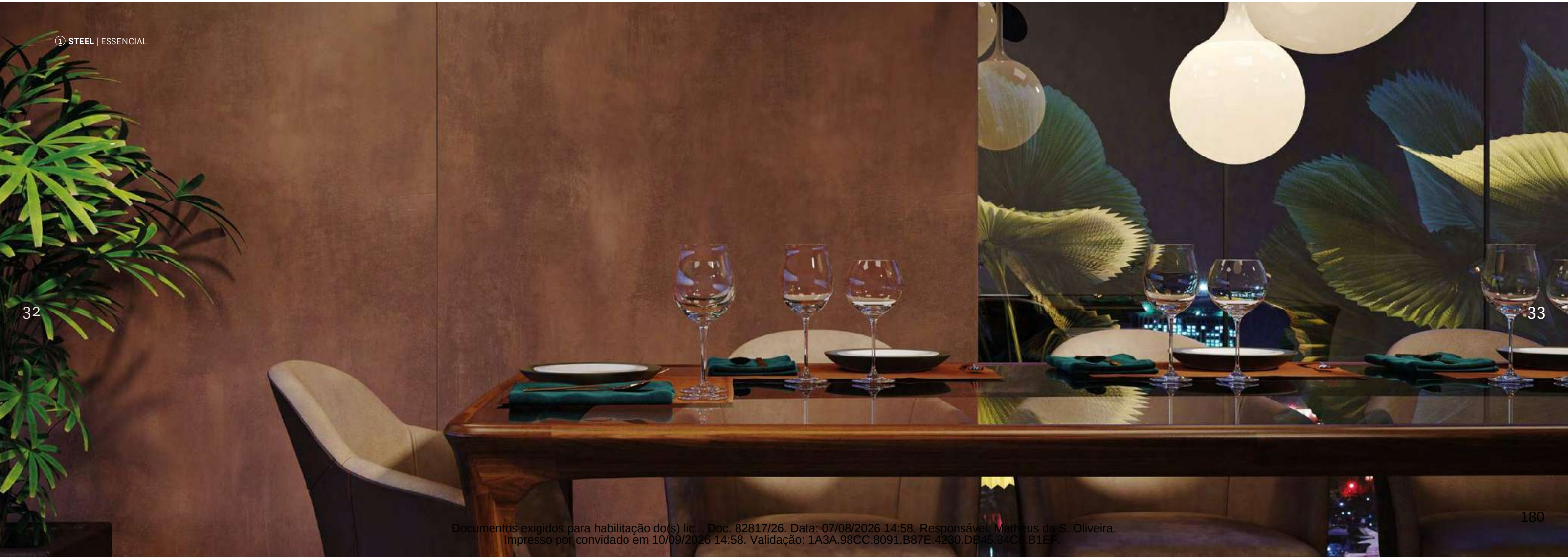
Cores

① AZUL SECRETO | ESSENCIAL



Cores, tons, pigmentos, matizes. Cor é essencial para trazer personalidade e versatilidade aos espaços. Por isso, dos padrões mais suaves aos mais vibrantes, você pode dispor de uma variedade de tonalidades para utilizar em seus ambientes.

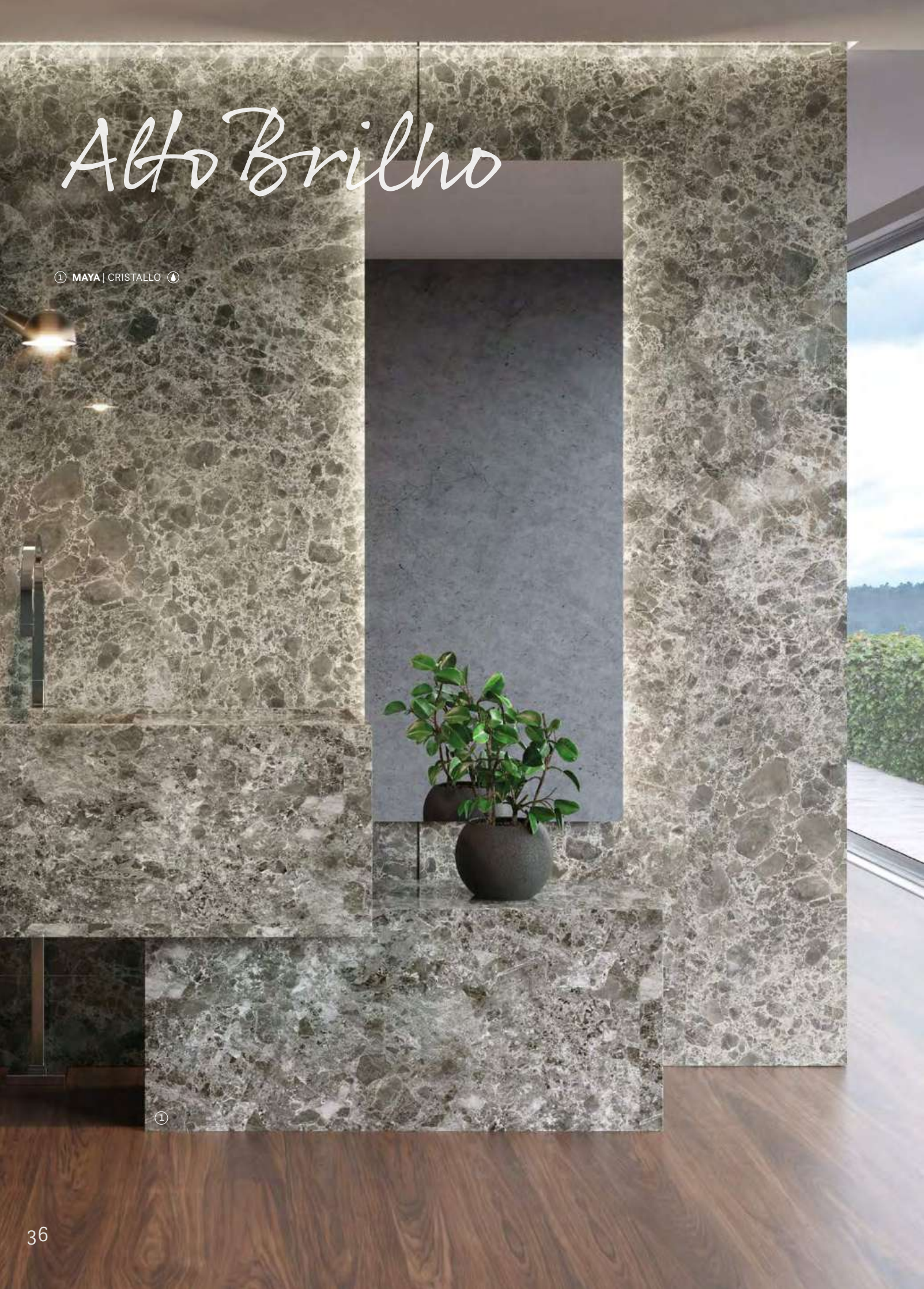
① STEEL | ESSENCIAL



32

33





Com tecnologia pioneira em alto brilho, a Linha Cristallo traz modernidade aos seus móveis. São diversos padrões que transitam entre os tons arrojados e os clássicos. No verso, o painel tem o mesmo padrão da face, mas com acabamento mate, garantindo a combinação perfeita entre áreas internas e externas dos seus móveis.







Internos

- ① TITÂNIO | TRAMA
- ② ITAPUÁ | ESSENCIAL WOOD



- ① GIANDUIA | TRAMA
- ② CARVALHO BATUR | ESSENCIAL WOOD



- ①
- ②

- ① YES | TRAMA
- ② NOGUEIRA CAIENA | DESIGN

Detalhes, particularidades, aspectos muitas vezes sutis, podem diferenciar a decoração e o estilo de uma casa. Os acabamentos internos de móveis conferem mais valor ao projeto. A coleção Internos foi pensada dessa forma. São padrões que garantem refinamento ao mobiliário e se destacam pelas diferentes texturas, cores e desenhos.



- ① AURORA | TRAMA
- ② CINZA SAGRADO | ESSENCIAL

40

Saia do branco básico sem sair do orçamento.

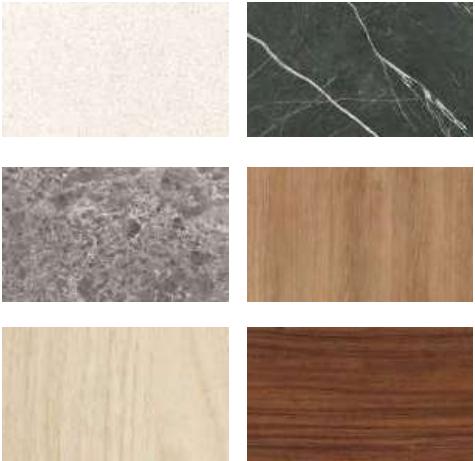


- LÍNEO TÊXIL PRISMA
- AURORA TRAMA
- TITÂNIO TRAMA
- DESERTO TRAMA
- GIANDUIA TRAMA
- YES TRAMA

41

184

Portfólio



① CARVALHO BATUR | ESSENCIAL WOOD
② FREIJÓ PURO | ESSENCIAL WOOD
③ CINZA SAGRADO | ESSENCIAL



ULTRAMARINO | CRISTALLO



ARENITO | CONCEITO



HONG KONG | CONCEITO



MINERAL | SINGULAR



CUMARU | ESSENCIAL WOOD



MARANTA | DESIGN



CROMA | CRISTALLO



CARVALHO LUAR | ESSENCIAL WOOD



PAU FERRO NATURAL | CRISTALLO



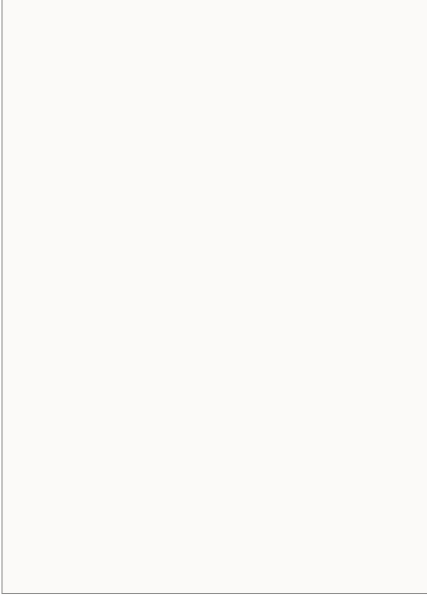
CARVALHO ETERNO | ESSENCIAL WOOD



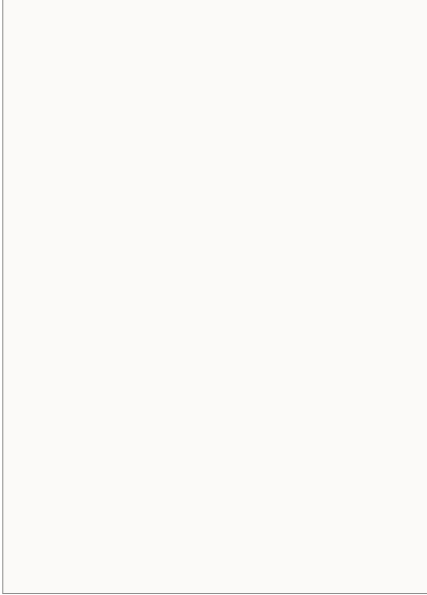
BRISE | DESIGN



BRANCO ÁRTICO | TRAMA



BRANCO DIAMANTE | TRAMA



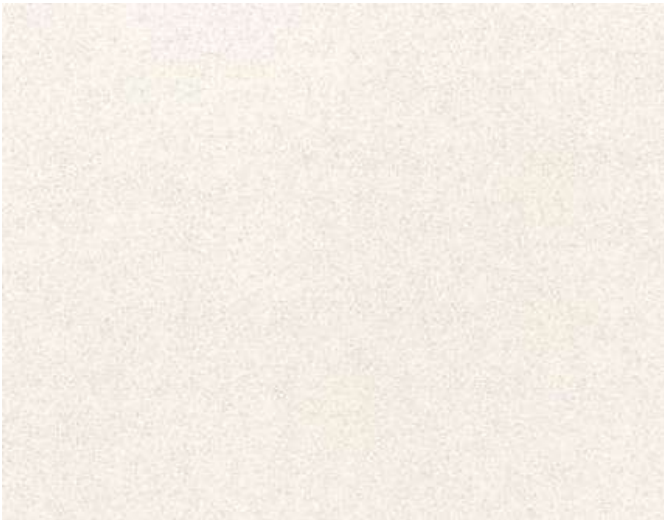
BRANCO DIAMANTE | ESSENCIAL ④



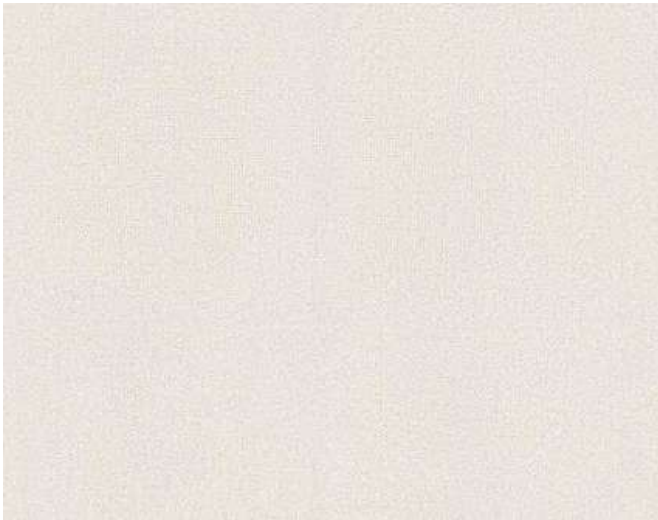
IBIZA | DESIGN



ROVERE SERENO | ESSENCIAL



ORION | ESSENCIAL ④



LANA | CONCEITO



THASSOS | ESSENCIAL ④



LUNAR | CONCEITO



CALACATA | SINGULAR ④



NOBILE | TRAMA



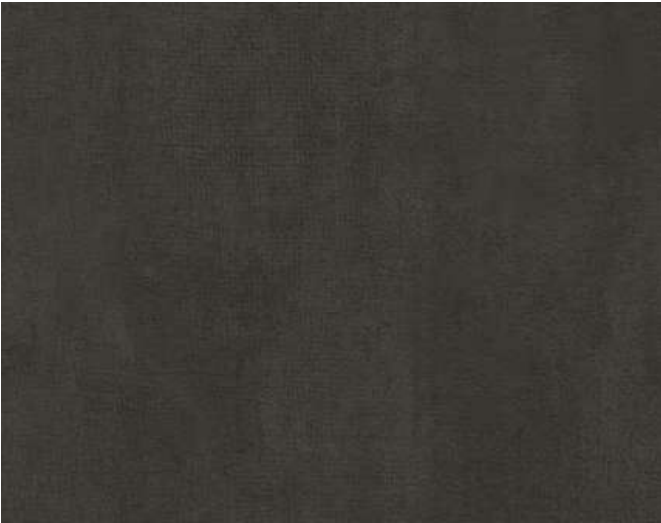
CINZA SAGRADO | ESSENCIAL



GRAFITE | TRAMA



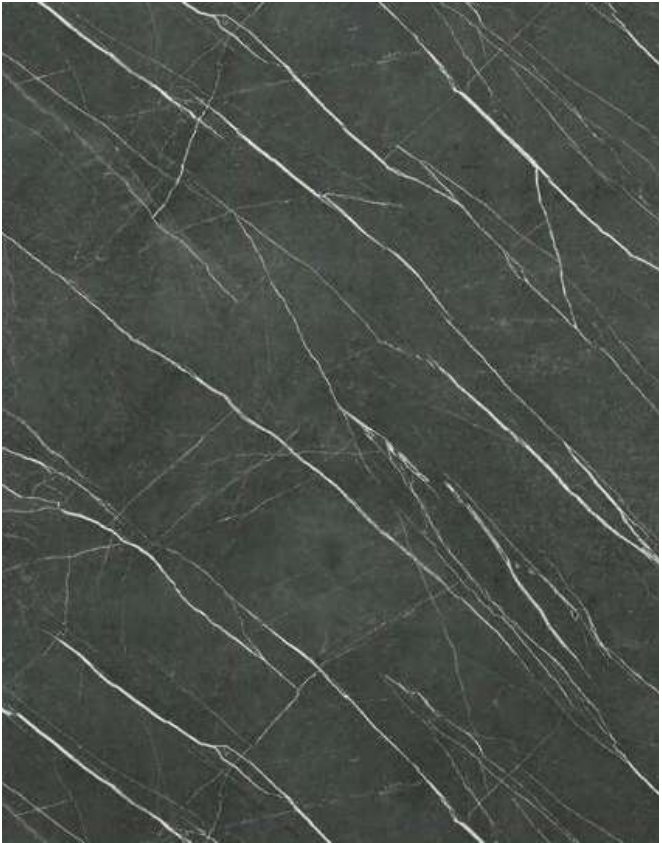
PRETO | TRAMA



ECLIPSE | CONCEITO



CARBONO | TRAMA



PORTORO | ESSENCIAL ④



METRÓPOLE | DESIGN



TRANCOSO | DESIGN



ROVERE MARSALA | ESSENCIAL WOOD



ÉBANO GRIGIO | PRISMA



LARNACA | PRISMA



CARVALHO ÉVORA | PRISMA



ÁLAMO | ESSENCIAL WOOD



CARVALHO MUNIQUE | DESIGN



GOBI | CONCEITO



INHOTIM | ESSENCIAL WOOD



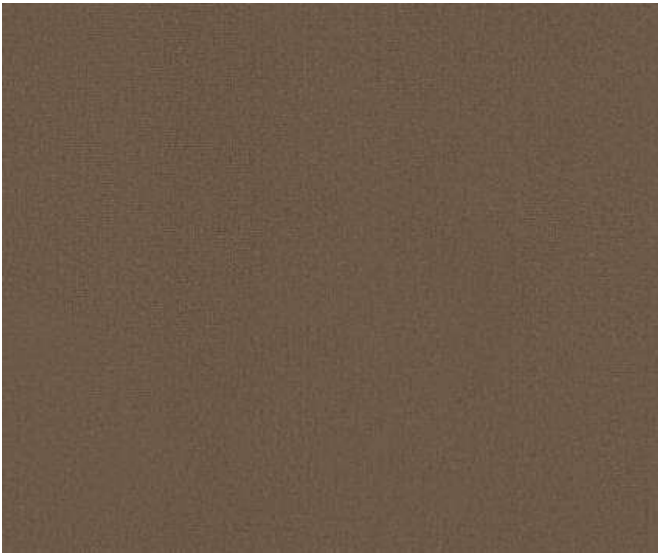
AMÊNDOLA RÚSTICA | DUNA



NOGUEIRA CAIENA | DESIGN



FREIJÓ PURO | ESSENCIAL WOOD



TRAMATO | CONCEITO



ARIZONA | CROSS



NOGUEIRA CADIZ | PRISMA



CARVALHO HANOVER | DESIGN

Portfólio



CARVALHO AVELÃ | DESIGN TEXTURA SINCRONIZADA EM APENAS UMA FACE.



CÂNION RÚSTICO | PRISMA



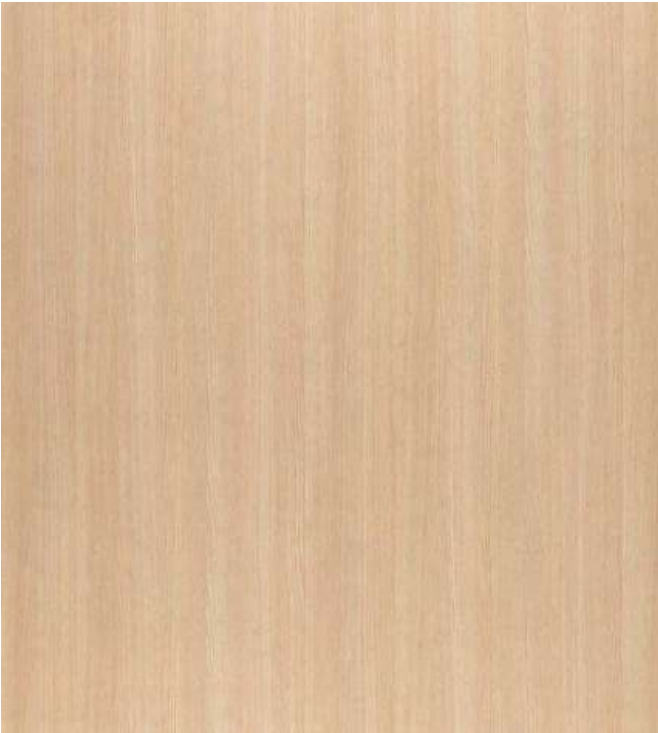
RIVIERA | CROSS



NOCE AMÊNDOA | ESSENCIAL



ITAPUÃ | ESSENCIAL WOOD



CARVALHO MALVA | DESIGN TEXTURA SINCRONIZADA EM APENAS UMA FACE.



CARVALHO BERLIN | DESIGN



NOGUEIRA THAR | DESIGN



CARVALHO BATUR | ESSENCIAL WOOD



NOCE CALIFÓRNIA | ESSENCIAL



NOCE MARE | ESSENCIAL

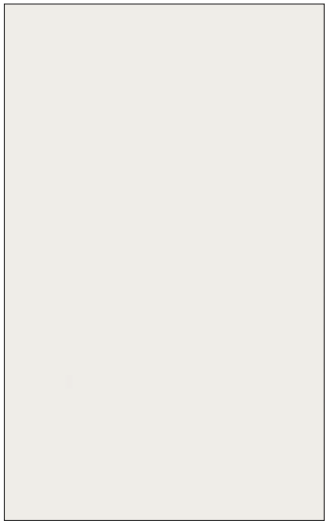


GEPETO | ESSENCIAL

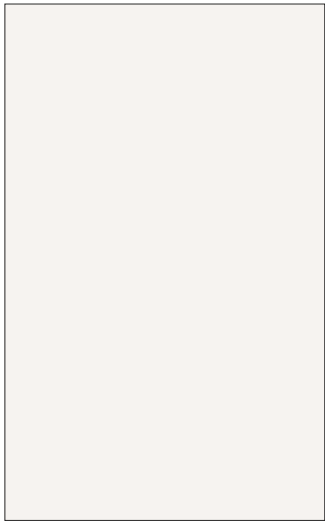


ARTESANAL | ESSENCIAL

Cristallo



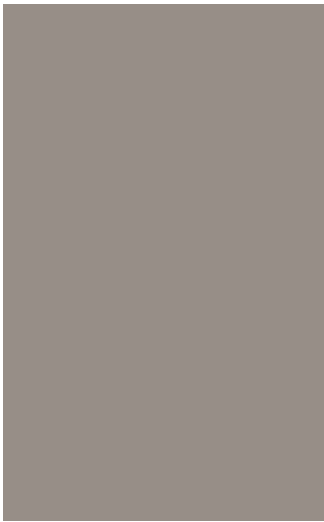
OPALA | CRISTALLO



BRANCO DIAMANTE | CRISTALLO



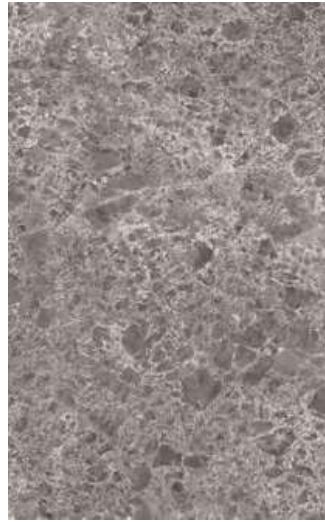
TITÂNIO | CRISTALLO



GIANDUIA | CRISTALLO



CINZA SAGRADO | CRISTALLO



MAYA | CRISTALLO ⓘ

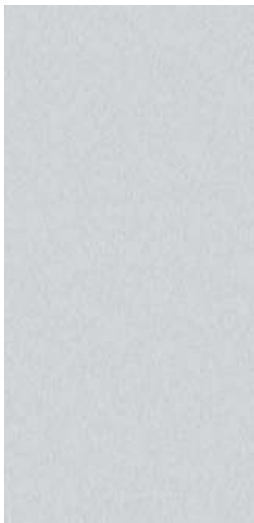


NOTURNO | CRISTALLO

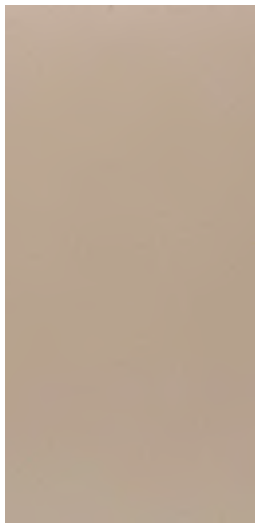


PRETO | CRISTALLO

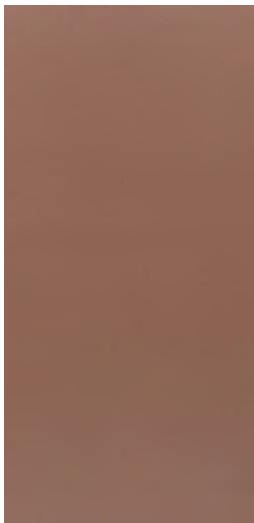
Unicólores



PRATA | ESSENCIAL



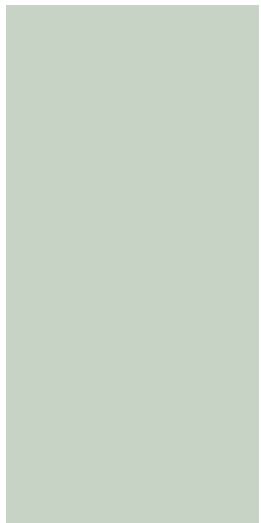
PÉROLA URBANA | ESSENCIAL



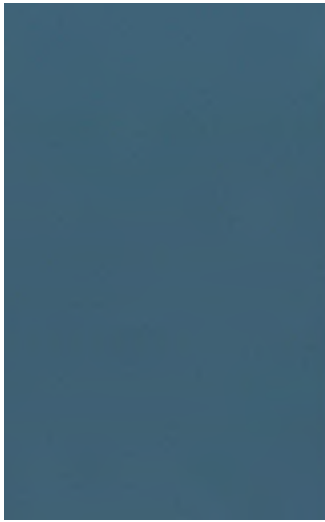
ROSA GLAMOUR | ESSENCIAL



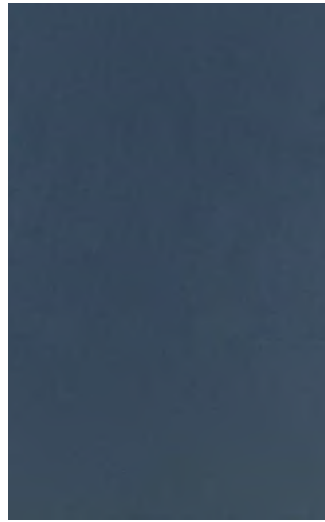
VERDE REAL | ESSENCIAL



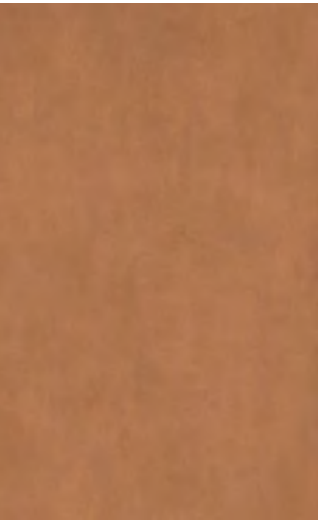
MINT | ESSENCIAL



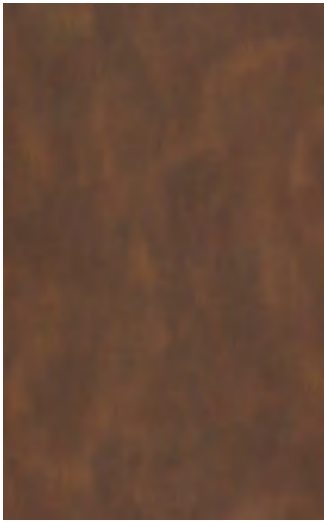
AZUL SECRETO | ESSENCIAL



SIRENA | TRAMA



BOLONHA | CONCEITO



STEEL | ESSENCIAL



① NOTURNO | CRISTALLO
② ITAPUÃ | ESSENCIAL WOOD ⓘ

LINHA DE PRODUTOS

Respeitar o meio ambiente é nossa missão. Investimos em inovação, qualidade de alto nível e tecnologia de ponta para promover uma experiência única de bem-estar consciente.

MDF CRU

MDF é a sigla de Medium DensityFiberboard ou Painel de Fibras de Média Densidade, produzido pela Duratex com a marca MaDeFibra. Esse painel é fabricado com fibras de madeira selecionadas de eucalipto.

ULTRA PREMIUM



Tem opções com até Tripla Proteção: resistente à umidade, cupins e bactérias (Protekto®). Ideal para cozinhas, banheiros e locais úmidos. Tem garantia de 5 anos. Opções Unicolores e Madeirados. Confira nos padrões marcados com a "gotinha" no catálogo.

ESPESSURAS E DIMENSÕES

PAINÉIS DE MADEIRA		ESPESSURA (mm)	DIMENSÃO (mm)
MDF	MADEFIBRA BP	6/15/18/25	1.840 x 2.750

* Outras dimensões e espessuras sob consulta.
** Linha Cristalino disponível somente em 6, 15 e 18 mm.
*** Padrões: Thassos, Portoro, Maya, Calacata e Mineral disponíveis somente em 18mm.

MDF REVESTIDO

Com revestimento em laminado melamínico, o MaDeFibra BP possibilita infinitas possibilidades com cores e texturas que vão da madeira ao tecido.

FIRE



Evita e retarda a propagação de chamas e o único certificado pelo Corpo de Bombeiros. É indicado para cinemas, teatros e casas de shows.

USOS E APLICAÇÕES

Residencial e comercial: laterais, caixotaria, tampos de mesa e revestimentos para construção civil. Excelente para portas de correr devido à maior estabilidade dimensional. Revestimento de paredes e tetos.

ATRIBUTOS

 MADEIRA REFLORESTADA Produzido a partir de madeira de reflorestamento certificada.	 PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO Chapas protegidas por filme plástico nas duas faces, aumentando a durabilidade.
 PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA¹ Todas as linhas com proteção antibacteriana exclusiva ¹ ¹ Exceto padrão Branco Ártico.	 FITAS DE BORDA Não se preocupe: as fitas de borda estão disponíveis para todos os mais de 80 padrões do nosso portfólio.

CERTIFICADOS

Responsabilidade socioambiental não é uma teoria para a Duratex. É uma prática que fazemos há muito tempo. Por isso fomos a 1ª empresa da América do Sul a ter certificação FSC® para manejo florestal e temos orgulho da chancela como Carbono Positivo em prol do equilíbrio ambiental. Bom para o planeta. Bom para todos.

*Procure por nossos produtos certificados FSC®
** As fotos contidas no catálogo são referências com caráter ilustrativo.
*** As amostras de produto não representam o desenho do painel por inteiro.
**** As amostras de produto contidas na pasta foram lixadas, a fim de deixar o material mais compacto.



CLUBE DURATEX

Ganhe prêmios no **Clube Duratex**, um espaço exclusivo para o marceneiro.

Participe gratuitamente do programa de fidelidade para marceneiros e tenha acesso a conteúdos exclusivos, dicas, tendências e tudo sobre o mundo da marcenaria.



Acesse:
www.clubeduratex.com.br



A FORÇA DO
MDF DE
eucalipto

- Melhor agarre de parafuso** para maior estabilidade.
- Usinagem perfeita** para um móvel mais bonito.
- Perfeito para porta de correr** tem **melhor resistencia à flexão** e não empena.
- Melhor acabamento de corte**, sem arrepimento das fibras.



duratex 

Atendimento ao Cliente: 0800 770 3872
www.duratexmadeira.com.br



DuratexMadeira



duratex_pisosepaineis

As amostras de produtos não representam o desenho do painel por inteiro.

Março/2020

Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN.
CNPJ: 57.690.527/0001-02 CEP: 59.830-000 Contato: (84).9996-8227
Email: felipemoveiservicos@gmail.com

Declaração de capacidade logística e responsabilidade pelo transporte

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de atendimento às exigências de habilitação e conformidade técnica deste certame, que:

I – DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE: Dispõe de infraestrutura logística e de transporte perfeitamente adequada para o deslocamento seguro de todo o mobiliário planejado e seus componentes até a sede da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, comprometendo-se a utilizar travas de segurança, amarrações estofadas, mantas térmicas/protetoras e plástico bolha para mitigar e evitar quaisquer riscos, arranhões, quebras ou empenamentos das peças durante o trajeto;

II – DA INCOLUMIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: Assume a responsabilidade civil, administrativa e financeira integral e exclusiva por qualquer dano, avaria, defeito ou extravio causado às peças de marcenaria ou ao patrimônio físico e estrutural da Câmara Municipal durante as etapas de carga, descarga, transporte, movimentação e distribuição interna dos materiais;

III – DA INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: Todos os custos com frete, combustíveis, pedágios, taxas de carregamento e descarregamento, seguros de carga e despesas com pessoal logístico estão integral e previamente incluídos no preço global ofertado em nossa proposta econômica, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional, nem à nossa empresa qualquer pleito posterior de reajuste ou aditivo financeiro a título de recomposição de custos logísticos.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 15/07/2026 07:47:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Proprietário

57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS

Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN.

CNPJ: 57.690.527/0001-02

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic. Doc: 82817/26 Data: 07/08/2026 14:58. Responsável: Matheus da S. Oliveira.

Impresso por convidado em 10/09/2026 14:58. Validação: 1A3A-98CC-8091.B87E.4230.DB45.34C6.B1EF.

Email: felipemoveiservicos@gmail.com

Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN.
 CNPJ: 57.690.527/0001-02 CEP: 59.830-000 Contato: (84).9996-8227
 Email: felipemoveiservicos@gmail.com

Declaração de conformidade, qualidade e garantia

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A empresa **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal):

I – DO ESTADO DO OBJETO: Que todos os produtos, insumos e mobiliários planejados ofertados em nossa proposta de preços são **estritamente novos, manufaturados com matéria-prima de primeiro uso**, estando livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, marcas de uso, sinais de refugo ou obsolescência;

II – DA CONFORMIDADE TÉCNICA: Que o mobiliário a ser fabricado e instalado atende e respeita integralmente todas as **normas técnicas nacionais vigentes** aplicáveis ao objeto, em especial as normas de ergonomia, resistência e segurança da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e, no que couber, as diretrizes e certificações do **INMETRO** ou demais órgãos reguladores competentes;

III – DA GARANTIA COMINADA: Que todo o objeto adjudicado contará com **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, computada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização da Câmara Municipal, cobrindo integralmente qualquer vício oculto ou aparente, defeito de estruturação, empenamento ou falha de componentes e ferragens;

IV – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Que a nossa empresa (**ou o fabricante, se aplicável**) disponibilizará serviço de assistência técnica e suporte corretivo em conformidade com os prazos de atendimento (SLAs) fixados no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparo das peças defeituosas sem qualquer ônus financeiro para a contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Proprietário

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**
 Data: 15/07/2026 07:47:58 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS

Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN.

CNPJ: 57.690.527/0001-02

Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN.
CNPJ: 57.690.527/0001-02 CEP: 59.830-000 Contato: (84).9996-8227
Email: felipemoveiservicos@gmail.com

Declaração de disponibilidade de mão de obra qualificada e equipamentos

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB
Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza
Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A empresa **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de atendimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, que:

I – DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA: Alocará para a execução do contrato equipe técnica própria ou credenciada, composta por marceneiros e montadores devidamente qualificados e especializados na instalação de móveis planejados e sob medida de alto padrão;

II – DO UTENSÍLIO E FERRAMENTAL PROFISSIONAL: Os profissionais destacados para o serviço atuarão munidos de ferramentas profissionais adequadas e de alta precisão para a realização de furações, cortes e ajustes finos *in loco*, garantindo o perfeito alinhamento de portas, a correta regulação de gavetas e as vedações necessárias nos ambientes;

III – DA SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E POSTURA INSTITUCIONAL: Toda a equipe de trabalho atuará devidamente uniformizada, identificada e obrigatoriamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho (MTE), comprometendo-se a respeitar integralmente as diretrizes de segurança, limpeza, organização e os horários de funcionamento estabelecidos pela Câmara Municipal de Santa Luzia - PB.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Data: 15/07/2026 07:47:58 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Proprietário

Declaração de enquadramento e fruição de benefícios de ME/EPP

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB
Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza
Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital deste certame, que:

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL: Enquadra-se na condição de () **Microempresa (ME)** ou () **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, preenchendo todos os requisitos legais e limites de faturamento anual estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e simplificado nas contratações públicas;

II – DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS: Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação e exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tais como participação no capital de outra empresa, controle por grupo econômico ou existência de sócio pessoa jurídica;

III – DA ENVOLVÊNCIA GEOGRÁFICA (Art. 48, § 3º, da LC 123/2006): Para fins de aplicação do direito de preferência e da margem de lances de até 10% (dez por cento) estabelecida no Termo de Referência, a empresa declara que sua sede está formal e efetivamente localizada no:

() **ÂMBITO LOCAL:** Dentro do território do Município de Santa Luzia - PB.

() **ÂMBITO REGIONAL:** Nos municípios integrantes das regiões geográficas do Seridó ou do Sertão Paraibanos.

(x) **NÃO SE APLICA:** Empresa sediada em outra localidade/estado (frui apenas dos benefícios gerais de ME/EPP, sem a prioridade geográfica regional).

IV – DO COMPROMISSO DE VERACIDADE: Está ciente de que a falsidade na declaração da condição de ME/EPP ou de sua localização geográfica, com o intuito de obter vantagens indevidas na licitação, configura crime capitulado no Código Penal, sujeitando a empresa à desclassificação imediata, rescisão contratual e às penalidades administrativas de multa e impedimento de licitar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Data: 15/07/2026 07:47:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Proprietário

Declaração de padrão de qualidade da matéria prima e ferragens

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A empresa **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**, sediada na **(inserir endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de atendimento às exigências de habilitação e conformidade técnica deste certame, que:

I – DO PADRÃO DOS MATERIAIS: Todos os painéis de madeira (MDF/MDP), laminados, fitas de borda, ferragens e acessórios a serem utilizados na fabricação do mobiliário sob medida destinados à Câmara Municipal serão 100% novos, de primeiro uso e de padrão comercial de primeira linha, atendendo rigorosamente a todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos;

II – DA PROTEÇÃO CONTRATUAL E ESPESSURAS: As chapas de MDF aplicadas na fabricação possuirão, obrigatoriamente, tratamento anticupim e proteção específica contra umidade nas áreas molhadas ou úmidas (tais como copas, cozinhas e banheiros), respeitando estritamente as espessuras mínimas e paginações definidas no projeto executivo e arquitetônico;

III – DA ALTA RESISTÊNCIA DAS FERRAGENS: As ferragens de articulação e fixação, incluindo dobradiças, corrediças e pistões, contarão com sistemas integrados de amortecimento (*soft-close*) e tecnologia de proteção anticorrosiva, garantindo durabilidade e perfeita funcionalidade compatíveis com o fluxo intenso de utilização diária da Casa Legislativa.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 15/07/2026 07:47:58 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Proprietário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA ARLINDO BATISTA DA COSTA CUBATI-PB
CNPJ-35.492.420/0001-7
RUA: Manoel Galdino de Souto, 54. CEP: 58.167.000 CUBATI-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

A empresa 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ: 57.690.527/0001-02, com endereço na RUA: Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN, forneceu a prestação de serviços tipo confecção de MOVEIS PLANEJADOS DE MDF MADEIRADO, destinado as dependências desta casa, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos de prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cubati PB, 04 novembro 2024.

ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 57.690.527/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:14 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **D9B8.0670.6774.CB0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

CPF/CNPJ: 57.690.527/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:12 do dia 15/07/2026 , com validade até o dia 14/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qfsMoIYkyIPJnonWcQFB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
201/2026	10/06/2026	08/09/2026

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
57.690.527/0001-02	57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
23000319	14.13 - Carpintaria e serralheria

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JOSE MARIANO DE MELO, 460	Complemento:
Bairro: NÃO IDENTIFICADO	CEP: 59830-000

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Rodolfo Fernandes

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C260201N1563D61

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
<http://rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Rua Manoel Nobre, 49
---	----------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/07/2026, que **57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**, CNPJ: **57.690.527/0001-02**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **31/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código CJXW20260701172753

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Documento TC N.º 80722/26
Natureza: Pedido de Acesso à Informação
Interessado (a): Felipe de Oliveira Silva

Versa o presente documento de solicitação de informação formulado pelo (a) Sr. (a) Felipe de Oliveira Silva, redigida nos seguintes termos:

“Solicito a emissão da certidão de contas julgadas irregulares em face da empresa abaixo identificada: - Razão Social: 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 57.690.527/0001-02”

É a descrição da solicitação.

Após a tramitação de praxe, a certidão foi assinada pelo Presidente desta Corte de Contas.

Assim sendo, a Ouvidoria encaminha a referida certidão conforme solicitado pelo interessado.

João Pessoa, 02 de Julho de 2026.

Enio Martins Norat
Coordenador da Ouvidoria



Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento protocolado (DOC. TC-80415/26), em 01 de julho de 2026, que, de acordo com os dados fornecidos pela Corregedoria desta Corte, constatei que, até a presente data, **não há registro de qualquer imputação de débito e/ou aplicação de multa, por parte deste Tribunal, tendo como responsável a empresa 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA (CNPJ nº 57.690.527/0001-02)**. Nada mais havendo a certificar, lavrei e digitei a presente Certidão, que vai por mim assinada e por cujo teor dou fé. Em, 02 de julho de 2026, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.

Visto:

Certidão assinada eletronicamente
Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente do TCE/PB

Assinado 2 de Julho de 2026 às 11:11



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 2 de Julho de 2026 às 08:56



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.690.527/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE MARIANO DE MELO

NUMERO
460

COMPLEMENTO

CEP
59.830-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
RODOLFO FERNANDES

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FELIPEOLIVEIRASILVA823@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9996-8227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2026 às 13:42:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.690.527/0001-02
Razão social: 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Endereço: RUA JOSE MARIANO DE MELO 460 / CENTRO / RODOLFO FERNANDES / RN / 59830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060903086318585270

Informação obtida em 01/07/2026 13:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2026 14:47:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**
CNPJ: **57.690.527/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

CPF

713.951.044-09

CNPJ

57.690.527/0001-02

Data de Abertura

15/10/2024

Nome Empresarial

57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/10/2024

Endereço Comercial

CEP

59830-000

Logradouro

RUA JOSE MARIANO DE MELO

Número

460

Bairro

CENTRO

Município

RODOLFO FERNANDES

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

15/10/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de vidros

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de madeira e artefatos

Carpinteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Pastilheiro(a) independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
Vidraceiro de edificações, independente	4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.690.527/0001-02

Certidão nº: 58704148/2026

Expedição: 01/07/2026, às 13:47:55

Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.690.527/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração de pleno conhecimento, em substituição a vistoria prévia

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A empresa **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**), por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

I – DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES: Que possui **pleno, inequívoco e integral conhecimento** de todas as condições, características geográficas, peculiaridades arquitetônicas, vãos, acessos internos e externos, e potenciais dificuldades inerentes à execução do objeto licitado;

II – DA CIÊNCIA QUANTO À REFORMA DO PRÉDIO: Que tem total ciência de que o prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB encontra-se em fase de reforma civil e que o início dos serviços de montagem, o cronograma logístico e a entrega final do mobiliário planejado deverão ser executados de forma harmônica e integrada com a empreiteira responsável pela obra e sob a anuência da fiscalização;

III – DA SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES: Que os elementos contidos no Termo de Referência, nos projetos e nos demais anexos do Edital são perfeitamente suficientes para a elaboração de sua Proposta de Preços, permitindo o exato dimensionamento de todos os custos diretos e indiretos (materiais, insumos, ferragens, mão de obra, ferramentas, fretes e logística para a região do Seridó/Sertão paraibano);

IV – DA RENÚNCIA A PLEITOS POSTERIORES: Que, ao optar livremente pela apresentação desta Declaração em substituição à realização da vistoria técnica presencial, assume integralmente todos os riscos operacionais, renunciando expressamente ao direito de alegar, futuramente, qualquer desconhecimento técnico ou logístico;

V – DA INADMISSIBILIDADE DE ADITIVOS POR ERRO DE CÁLCULO: Que está ciente de que não serão admitidos, sob hipótese alguma, pedidos de dilação de prazos, suspensão de penalidades ou aditivos contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro sob a alegação de dificuldades que poderiam ter sido constatadas na vistoria física ou por meio de coordenação prévia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Proprietário

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 15/07/2026 13:09:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS

Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN.

CNPJ: 57.690.527/0001-02

Rua Jose Mariano, 460, Centro, Rodolfo Fernandes RN.
CNPJ: 57.690.527/0001-02 CEP: 59.830-000 Contato: (84).9996-8227
Email: felipemoveiservicos@gmail.com

Declaração plena de habilitação, reserva de cargos e custos trabalhistas

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB
Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza
Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A empresa **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021): Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital e neste Termo de Referência, ciente de que responderá civil, administrativa e criminalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados no processo;

II – DA RESERVA DE CARGOS / COTAS SOCIAIS (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021): Que cumpre fielmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como em outras normas específicas e regulamentares correlatas;

III – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): Que a sua proposta econômica de preços compreende a integralidade de todos os custos necessários para o estrito atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas (CLT), nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho da categoria e nos termos de ajustamento de conduta (TAC) vigentes na data de entrega da referida proposta.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 15/07/2026 13:09:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Proprietário

Declaração unificada de cumprimento legal e ausência de impedimentos

À Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

Ao Agente de Contratação Jefferson Gabriel de Souza

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00006/2026

A empresa **Felipe de Oliveira Silva Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.690.527/000102**, sediada na **Rua José Mariano, 460, Rodolfo Fernandes/RN**, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento às exigências do Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em estrita observância ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que:

I – DO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, da CF): Cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assegurando que não adota em sua estrutura operacional o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

II – DA AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES: Não possui em seu quadro societário, diretoria ou corpo de empregados, nenhum servidor, vereador ou agente público vinculado à Câmara Municipal de Santa Luzia - PB exercendo funções de gerência, administração ou consulta, restando completamente afastadas quaisquer hipóteses de nepotismo ou conflito de interesses no âmbito deste certame;

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS: Inexistirem fatos supervenientes, de natureza jurídica, fiscal, técnica ou administrativa, que impeçam ou obstem a sua regular habilitação ou futura contratação neste processo licitatório, assumindo o compromisso de comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração cadastral ou jurídica que ocorra no decorrer do procedimento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2026.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Proprietário

Documento assinado digitalmente
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Data: 15/07/2026 13:09:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
26/06/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0278139/2026**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ: 57.690.527/0001-02
Endereço: rua José Mariano de Melo, 460, centro, Rodolfo Fernandes/RN, 59830-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 26/06/2026 09:04. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2ab00fd74022b9bd93ae991cf4159abc

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Junho de 2026 às 09:04



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2026 às 17:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.690.527/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A45.78D3.5199.4811 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICAS E HIGROSCÓPICAS - MADEFIBRA (NBR 15316-2 : 2015)

MADEFIBRA													MADEFIBRA ULTRA								
VARIÁVEIS	CONCEITUAÇÃO	UNIDADE	VALORES, ESPESSURA (mm)										VALORES, ESPESSURA (mm)								
			2,5	3	6	9	12	15	18	20	25	30	35	6	9	15	18	25			
Resistência à tração perpendicular (mínima)	É a resistência que um corpo de prova oferece quando submetido a forças de tração de sentido contrário, aplicadas perpendicularmente às suas superfícies	N/mm²	0,65			0,60			0,55			0,50		0,70	0,80	0,75					
Resistência à flexão estática (mínima)	É a resistência que um corpo de prova, apoiado em suas extremidades, oferece quando sujeito a uma força aplicada em seu centro, até a ruptura	N/mm²	23			22			20		18		17		27		24		22		
Inchamento	É o incremento de espessura que um corpo de prova apresenta após imersão em água a 20°C +/- 2°C, durante 24 h, por +/- 15 minutos	%	50	40	30	17	15		12		10		6		18	12	8		7		
Densidade (mínima)	É o quociente da relação entre massa e volume de um corpo de prova	kg/m³	800			651							800		720	660		670			
Módulo de elasticidade (mínima)	Constante física que expressa o nível de rigidez do material, determinado durante regime elástico, no qual não há alteração de suas características originais	N/mm²	N/A			2700		2500		2200		2100		1900		2700		2400		2100	
Tor de umidade	É a quantidade de água de um corpo de prova eliminada por secagem à temperatura de 105°C +/- 2°C, até atingir massa constante	%	4 a 11										4 a 11								
Inchamento após ensaio cíclico	Incremento em espessura que um corpo de prova apresenta após ensaio de 21 dias incluindo imersão em água, freezer e estufa	%	N/A										25					19	15	15	15
Tração perpendicular após ensaio cíclico	É a resistência à tração após ensaio de 21 dias incluindo imersão em água, freezer e estufa	N/mm²	N/A										0,35					0,30	0,20	0,20	0,15

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

VARIÁVEIS	NORMA DE REFERÊNCIA	LIMITES (NBR 15316-2)	
		≤ 9 mm	> 9 mm
Espessura	NBR 15316-2 : 2015	+/- 0,2 mm	
Comprimento e largura		+/- 5,0 mm	
Esquadro		Máximo 2,0 mm/m	
Retilidade		Máximo 1,5 mm/m	



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0287291	Nº 6437284
Controle Interno (Código Controle) 079489358	Número de Registro Susep 054362026000607750287291
Data de emissão 16/07/2026 16:08:48	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

57 690 527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA ME

CPF ou CNPJ nº: 57.690.527/0001-02

Sede: R JOSE MARIANO DE MELO 460, CENTRO - CEP: 59.830-000 - RODOLFO FERNANDES - RN

Segurado

SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL

CPF ou CNPJ nº: 24.508.640/0001-75

Endereço: RUA PADRE JOVINO 10, CENTRO - CEP: 58.600-000 - SANTA LUZIA - PB

Corretora

000002.0.200187-5 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA ROLF WIEST 277, SALA 818, BOM RETIRO - CEP: 89.223-005 - JOINVILLE - SC

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



17/07/2026

15/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 00006/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 1.920,13
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.920,13 Vigência - 17/07/2026 a 15/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.920,13 Vigência - 17/07/2026 a 15/10/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 170,00
--------------------------	------------

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 170,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	23/07/2026	30023190	R\$ 170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0287291

Nº 6437284



Controle Interno (Código Controle) 079489358

Nº de Registro SUSEP 054362026000607750287291

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a

cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b

cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c

cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d

cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e

planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.